

CONVITE Nº 2017.05.02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO NA
RUA FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ NA SEDE
DO MUNICÍPIO DE JATI/CE**

O SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JATI, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Exma. Sra. Prefeita, através da Portaria nº 015/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Convite, no tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 10:30h

Do dia 11 de Maio de 2017

No endereço: Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro - Jati/Ceará.

Constitui parte integrante deste Convite, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Carta Proposta;

ANEXO II - Projeto Básico, Orçamento, Memorial Descritivo, Composição e BDI;

ANEXO III – Minuta do Contrato e;

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor.

1.0 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a construção de rede de esgoto na Rua Francisco Pereira da Cruz na sede do Município de Jati/CE, conforme relacionado no Anexo II, parte integrante deste Convite.

1.2 - O Regime de Execução para esse Certame será: Indireta - Empreitada por preço global

2.0 - DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Restrições de participação.

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - É vedada a participação em consórcio, a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2 - Das condições de participações.

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, devidamente habilitada a fornecer o objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2 - Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os Documentos de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI
CONVITE Nº 2017.05.02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE

3.2 - DA HABILITAÇÃO

3.2.1 - Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

3.3 – Requisitos para os cadastrados.

3.3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedor expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardado a conformidade do objeto da licitação.

3.3.2- Regularidade fiscal:

3.3.2.1 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.3.2.2 - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, a qual abrange, inclusive, as CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS previstas na Lei Federal Nº 8.212/1991, conforme portaria MF Nº 358 de 5 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

3.3.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas fornecida pelo Ministério do Trabalho;

3.3.2.4 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da localidade da sede da proponente, em que conste o (s) responsável (is) técnico (s) da licitante e ainda a qualificação da mesma para exercer a atividade compatível com o objeto da licitação;

3.3.2.5 - Declaração que não emprega menor conforme modelo em anexo.

3.4 – Requisito para os não cadastrados.

3.4.1 – Documento de identificação oficial com foto do responsável legal.

3.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.4.3 – Regularidade Fiscal:

3.4.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, sendo comprovada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados:

3.4.3.2 - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, a qual abrange, inclusive, as CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS previstas na Lei Federal Nº 8.212/1991, conforme portaria MF Nº 358 de 5 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

3.4.3.3 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

3.4.3.4 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;



3.4.3.5 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS extraída via Internet, dentro de sua vigência;

3.4.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas fornecida pelo Ministério do Trabalho e;

3.4.3.7 - Declaração que não emprega menor conforme modelo em anexo.

3.4.4 - Qualificação Técnica:

3.4.2.1 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da localidade da sede da proponente, em que conste o (s) responsável (is) técnico (s) da licitante e ainda a qualificação da mesma para exercer a atividade compatível com o objeto da licitação;

3.4.5 - Qualificação Econômico-Financeira

3.4.5.1 – Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a.1) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência

a.2) A(s) empresa(s) optante(s) pelo Sistema Simples de Tributação, desde que declarado no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a.2.1) Comprovante de opção pelo Sistema Nacional obtido através do site da secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.4.5.2 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

3.5 - Os documentos exigidos neste Convite deverão ser apresentados:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.0 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - As Propostas de Preços, em 1 (uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contida em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI
CONVITE Nº 2017.05.02.02- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:

4.2 - Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via rubricadas em todas as folhas, carimbada e assinada na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

4.2.1 - A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2 - Procedência e demais referências que hem indiquem o objeto do certame;





4.2.3 - O prazo de execução do objeto contratual não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço;

4.2.4 - O preço deverá ser cotado em moeda nacional, com seu preço global em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.5 - Também acompanharão obrigatoriamente a proposta comercial, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE, a assinatura e o título profissionais do engenheiro que os elaborou, e o número da carteira do CREA desse profissional:

a) "Planilhas de Orçamentos", contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do ANEXO II – Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Composição de Preços Unitários;

b) "Planilha de Composição de Preços Unitários", para cada serviço constante dos orçamentos apresentados, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra.

4.2.6 - Tendo em vista que a presente Licitação trata de empreitada por preço global, o orçamento constante ANEXO II, servirá apenas de orientação, sendo de responsabilidade da LICITANTE o levantamento dos quantitativos em função das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO BÁSICO, e de vistoria prévia no local da obra, não podendo, no entanto, o preço total previsto para os serviços serem superiores aos estabelecidos no orçamento constante do ANEXO II, que é de R\$ 27.188,01 (vinte e sete mil, cento e oitenta e oito reais e um centavo).

4.2.7 - Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.2.8 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

4.2.9 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

4.2.10 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2.11 - Será desclassificada a proposta que não atender todas as exigências do item 4.0 e seus subitens.

5.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - A presente Licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

5.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto neste Convite;

5.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8 - Em seguida será dada vista dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam se quiserem, ao exame e se utilizem às faculdades outras previstas na Lei;

5.9 - A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

5.10 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, § 6º, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - propostas lacrados;

5.11 - Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes;

5.12 - Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93;

5.13 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

6.1 - Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada LICITANTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências contidas neste convite.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

6.3 - A presente licitação será julgada pelo critério, de Menor Preço Global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

6.4 - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

6.5 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

6.6 - Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço Global entre as LICITANTES classificadas.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas:

6.7.1 - Que não atenderem as exigências deste Convite;

6.7.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

6.7.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.7.4 - A proposta vencedora será a de Menor Preço Global, atendidos os critérios estabelecidos neste Convite;

6.7.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

6.7.6 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.0 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0 - DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme o acordado.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

11.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.0 - DOS PRAZOS

12.1 - O prazo de execução do objeto deste convite é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas.

12.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal/Recibo do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jati, que atestará a execução do objeto licitado.

13.2 - Caso o serviço seja aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

14.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1 - Os valores relativos ao objeto desta licitação, serão irrecajustáveis.

15.0 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, no local especificado no Anexo II parte integrante do processo, nos prazos estabelecidos no item 12.1 deste Convite.

15.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO II - Projeto Básico, Orçamento, Memorial Descritivo, Composição e BDI.

16.0 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega/execução do objeto da licitação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jati, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

17.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

18.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

19.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

19.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

19.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação;



20.0 - DA FONTE DE RECURSOS

20.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Recursos Próprios, com a seguinte dotação orçamentária: 0701 - 17.512.0044.1.004, elemento de despesa nº 4490.51.00.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Convite.

21.2 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

21.3 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Jati, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Jati, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

21.4 - A homologação da presente Licitação será feita pela Secretário Municipal de Infraestrutura, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

21.5 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação

21.6 - Os casos omissos deste Convite, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

21.7 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jati, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jati/Ceará, 02 de Maio de 2017.


EDILÂNIA TEIXEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

A
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Jati

Pela presente declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Convite N.º 2017.05.02.02.

Declaro ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços cotados abaixo, caso seja vencedor da presente licitação.

Objeto: Construção de rede de esgoto na Rua Francisco Pereira da Cruz na sede do Município de Jati/CE, conforme premissas apresentadas no Edital Convocatório.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____

Data de Abertura: _____

Hora da Abertura: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Data: _____

Assinatura do proponente

CONVITE Nº 2017.05.02.02

ANEXO II

PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO,
MEMORIAL DESCRITIVO,
COMPOSIÇÃO E BDI



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE JATI
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO

LOCALIZAÇÃO: RUAS FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ- SEDE DO MUNICIPIO - JATI
- CE.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170179429

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

RNP: 061528981-9

Registro: 000042648-0

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE.

RUA CARMELITA GUIMARÃES

Complemento:

Cidade: Jati

País: Brasil

Telefone: (88) 3675-3027

Contrato: 2016.01.30.01/01

Valor: R\$ 6.000,00

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

CPF/CNPJ: 07.413.255/0001-28

Nº: 02

Bairro: CENTRO DO MUNICÍPIO

UF: CE

CEP: 63275000

Email: pmjatipm@gmail.com

Celebrado em: 30/01/2016

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE.

RUA FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ

Complemento:

Cidade: JATI

Telefone: (88) 3675-3027

Coordenadas Geográficas: Latitude: NAN°NAN'NAN"N Longitude: NAN°NAN'NAN"E

Data de início: 10/04/2017

Finalidade: Infraestrutura

CPF/CNPJ: 07.413.255/0001-28

Nº: S/N

Bairro: SEDE DO MUNICÍPIO

UF: CE

CEP: 63000000

Email: pmjatipm@gmail.com

Previsão de término: 10/08/2017

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> LOCAÇÃO -> #1149 - PAVIMENTAÇÃO
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> GEOTECNIA -> #1227 - REATERRO
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #1480 - ESCAVAÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1604 - REDE DE ESGOTO

Quantidade

Unidade

1,00

un

1,00

un

1,00

un

1,00

un

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JATI-CE.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade da Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENCE-CE)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170179429

INICIAL
INDIVIDUAL

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061526981-9

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE. - CNPJ: 07.413.255/0001-25

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART R\$ 81,63

Pago em 17/04/2017

Nosso Número: 8211937976

OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO

LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ SEDE DO MUNICÍPIO DE JATI - CE

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:

COMPOSIÇÃO DE BDI		
-------------------	--	--

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15

BDI =	25,00%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO

LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ SEDE DO MUNICÍPIO DE JATI - CE

DATA: ABRIL 2.017

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%
B2	FERIADOS	3,72%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,91%
B4	13º SALÁRIO	10,92%
B5	LICença PATERNIDADE	0,08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	46,45%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	6,35%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,15%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%
C	TOTAL GRUPO C	15,43%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,53%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,33%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)		87,01%
---	--	---------------

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo **CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO**
LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ SEDE DO MUNICIPIO DE JATI - CE

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária serão fornecidos pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

- PROJETO:

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura municipal.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa da Obra

A placa indicativa, medindo 3,00 x 2,00m, será confeccionada em lona com aplicação de ilhoses e lacres impressa com logomarca e descrição da obra, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início da obra.

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

O projeto de Movimento de Terra tem por objetivo a definição e preparação da seção geométrica, mediante a execução de cortes ou aterros, localização e distribuição dos volumes dos materiais destinados à conformação do greide e da plataforma, conforme elementos definidos pelo projeto geométrico e estudos "in loco" na área de projeto.

Escavação Manual de Valas

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas, executadas manualmente, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e a integridade dos logradouros e redes públicas.

Compete à empreiteira, verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível para suportar as devidas cargas.

As escavações das áreas de fundações deverão seguir os limites e cotas conforme indicações dos desenhos do projeto.

Fragmento de rocha, pedregulhos, pedras soltas ou blocos de pedras não rigidamente ligadas a 1ª rocha deverão ser removidos. As arestas vivas e saliências da rocha que possam provocar descontinuidades das estruturas deverão ser chanfradas.

Após o término da escavação, a superfície da fundação deverá ser limpa com jato de ar e água, de modo que haja a remoção da poeira, da lama, dos fragmentos de rocha, etc. Após a remoção de todo material solto e pulverulento, o terreno deverá se apresentar seco, sem água acumulada ou nascente visível.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREAUCE 321456
RNP 061528981-9

3.0 POCOS E CAIXA

Poços de Visita

Basicamente, os poços de visita que serão construídos diferem apenas quanto à profundidade em que cada um deles será instalado. Toda via, o poço de visita será executado em anéis de concreto, com armadura dupla e com diâmetro interno de 1,00 m. Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e assentados sobre uma laje de fundo em concreto armado. Por fim, serão recobertos por uma laje de concreto armado com um furo excêntrico de 60 cm. "Caso o poço de visita apresente uma profundidade maior ou igual a 2,0 m deve ser instalada escada de marinho com degraus de ferro redondo de ½".

Caixa em Alvenaria

Será executado caixa de inspeção em alvenaria (60X60X60cm) de ½ tijolo comum, lastro de concreto e tampa de concreto.

4.0 TUBOS E CONEXÕES

Tubos de PVC Rígido D = 150mm (6")

Em toda a rede de drenagem deve ser utilizado tubo de PVC rígido branco p/ esgoto cuja seção circular apresente diâmetro interno de 15 centímetros (6"). Os tubos devem ser do tipo soldável com ponta e bolsa, dotados com anel de borracha. A declividade do tubo deverá ser de, no mínimo, 1% e no seu assentamento deve-se evitar cortá-los. Os tubos deverão ser descidos na vala por processo manual, sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

Tubos de PVC Rígido D = 200mm (8")

Em toda a rede de drenagem deve ser utilizado tubo de PVC rígido branco p/ esgoto cuja seção circular apresente diâmetro interno de 20 centímetros (8"). Os tubos devem ser do tipo soldável com ponta e bolsa, dotados com anel de borracha. A declividade do tubo deverá ser de, no mínimo, 1% e no seu assentamento deve-se evitar cortá-los. Os tubos deverão ser descidos na vala por processo manual, sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

5.0 PAVIMENTAÇÃO

RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO:

Coxim De Areia

A areia escolhida para esse serviço, deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos, e terá a altura mínima de 0,20 m.

Pavimentação

As pedras a serem utilizadas para esse fim deverão Ter as seguintes características:

Serão extraídas de rochas eruptivas, tais como Granitos.

A resistência a compressão será igual ou superior a 50 Mpa.

Serão resistentes, duráveis limpas.

Rejuntamento

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:5.



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA CE 321456
RNP 061528981-9

OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO

LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ SEDE DO MUNICÍPIO DE JATI - CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

TABELA DE CUSTO SEINFRA - VERSÃO: 024.1 DESONERADA

1.1.	C4541	- PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)			
Código	MAO DE OBRA	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
11530	MONTADOR	H	3,00000000	13,46	40,3800
12391	PEDREIRO	H	3,00000000	13,46	40,3800
12543	SERVENTE	H	3,00000000	9,13	27,3900
Total:					108,1500
Código	MATERIAIS	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,17000000	16,23	2,7591
11945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	UN	0,17000000	17,80	2,9920
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	M	1,50000000	22,40	33,6000
18395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	1,00000000	79,39	79,3900
Total:					118,7411
Código	SERVIÇOS	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,01250000	361,63	4,5204
Total:					4,5204
Valor Simples:					180,05
Valor Encargos (87.01%):					51,38
Valor com Encargos:					231,43
Total Geral:					231,43
1.2.	C2876	- LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM (M)			
Código	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
10758	NÍVEL (CHP)	H	0,01500000	22,28	0,3342
10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,01500000	24,69	0,3704
10786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	H	0,01500000	62,44	0,9366
Total:					1,6412
Código	MAO DE OBRA	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
10037	AJUDANTE	H	0,03000000	10,47	0,3141
12445	TOPOGRAFO	H	0,01500000	23,19	0,3479
Total:					0,6620
Valor Simples:					1,58
Valor Encargos (87.01%):					0,72
Valor com Encargos:					2,30
Total Geral:					2,30
1.3.	C2940	- RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)			
Código	MAO DE OBRA	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,63307320	9,13	5,7800
Total:					5,7800
Valor Simples:					3,09
Valor Encargos (87.01%):					2,69
Valor com Encargos:					5,78
Total Geral:					5,78

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
 RNP 061528981-9

OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO

LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ SEDE DO MUNICÍPIO DE JATI - CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

TABELA DE CUSTO SEINFRA - VERSÃO: 024.1 DESONERADA

2.1.	C2784	- ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)			
Código	MAO DE OBRA	Unid.	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,65000000	9,13	24,1945
				Total:	24,1945
				Valor Simples:	12,94
				Valor Encargos (87.01%):	11,24
				Valor com Encargos:	24,18
				Total Geral:	24,18
2.2.	C2921	- REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)			
Código	MAO DE OBRA	Unid.	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	1,70000000	9,13	15,5210
				Total:	15,5210
				Valor Simples:	8,30
				Valor Encargos (87.01%):	7,21
				Valor com Encargos:	15,51
				Total Geral:	15,51
3.1.	C2907	- POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.00m, D= 600mm (UN)			
Código	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unid.	Coeficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,10000000	105,96	10,5960
				Total:	10,5960
Código	MAO DE OBRA	Unid.	Coeficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,36000000	13,46	18,3056
12543	SERVENTE	H	0,76000000	9,13	6,9388
				Total:	25,2444
Código	MATERIAIS	Unid.	Coeficiente	Preço	Total
12186	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 60cm	M	1,00000000	113,66	113,6600
				Total:	113,6600
Código	SERVIÇOS	Unid.	Coeficiente	Preço	Total
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,00900000	390,20	3,5118
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,04240000	291,24	12,3486
C2854	LAJE DE FUNDO P/POÇO DE VISITA C/ANÉIS PRÉ-MOLDADO D= 600mm	UN	1,00000000	174,71	174,7100
				Total:	190,5704
				Valor Simples:	299,55
				Valor Encargos (87.01%):	40,53
				Valor com Encargos:	340,08
				Total Geral:	340,08

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO

LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ SEDE DO MUNICIPIO DE JATI - CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

TABELA DE CUSTO SEINFRA - VERSÃO: 024.1 DESONERADA

4.1.	C2600	- TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") (M)			
Código	MAO DE OBRA	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,60000000	10,47	6,2820
12320	ENCANADOR	H	0,60000000	13,46	8,0760
				Total:	14,3580
Código	MATERIAIS	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12197	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM (6")	M	1,01000000	22,28	22,5028
				Total:	22,5028
				Valor Simples:	30,18
				Valor Encargos (87.01%):	6,69
				Valor com Encargos:	36,87
				Total Geral:	36,87
4.2.	C2601	- TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=200mm (8") (M)			
Código	MAO DE OBRA	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,70000000	10,47	7,3290
12320	ENCANADOR	H	0,70000000	13,46	9,4220
				Total:	16,7510
Código	MATERIAIS	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12208	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=200MM (8")	M	1,01000000	49,90	50,3990
				Total:	50,3990
				Valor Simples:	59,36
				Valor Encargos (87.01%):	7,80
				Valor com Encargos:	67,16
				Total Geral:	67,16
5.1.	C2929	- RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO (M2)			
Código	MAO DE OBRA	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
10445	CALCETEIRO	H	0,90000000	13,46	12,1140
12543	SERVENTE	H	1,05000000	9,13	9,5865
				Total:	21,7005
Código	MATERIAIS	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
10108	AREIA GROSSA	M3	0,00720000	50,00	0,3600
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,12000000	46,00	5,5200
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,68000000	0,50	1,3400
				Total:	7,2200
				Valor Simples:	18,82
				Valor Encargos (87.01%):	10,10
				Valor com Encargos:	28,92
				Total Geral:	28,92

Emerson Pinck Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528901-9

OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO

LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ SEDE DO MUNICIPIO DE JATI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DADOS ADMISSÍVEIS:

REE - REDE DE ESGOTO À EXECUTAR =	256,60 m
--	-----------------

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA PADRÃO DA OBRA = PO

PO = 3,00 x 2,00 = 6,00 m²

1.2 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO - LNRE

LNRE = REE - REDE DE ESGOTO À EXECUTAR = 256,60 m

1.3 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO = RPP

RPP = AT

RPP = RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO = (7,00 + 8,00) x 1,00 15,00 m²

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA = EMV

EMV - EMV + EMPV

REE - REDE DE ESGOTO À EXECUTAR = 256,60 m

LEM - LARGURA DA ESCAVAÇÃO MANUAL = 0,40 m

PFE - PROFUNDIDADE DA ESCAVAÇÃO = 0,60 m

EMV - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS= 61,58 m³

EMV - REE x LEM x PFE

CPV - COMPRIMENTO DO POÇO DE VISITA = 0,60 m

LPV - LARGURA DA ESCAVAÇÃO DO POÇO DE VISITA = 0,60 m

PFEPV - PROFUNDIDADE DA ESCAVAÇÃO DO POÇO DE VISITA = 1,00 m

QTPV - QUANTIDADE DO POÇO DE VISITA = 9,00 un

EMPV - ESCAVAÇÃO MANUAL DE POÇO DE VISITA= 3,24 m³

EMV - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS = 64,82 m³

2.2 REATERRO MANUAL DE VALAS - RMV

RMV = VES - (AT x CT)

VES - VOLUME DA ESCAVAÇÃO PROFUNDIDADE ATÉ 1,00m

AT = ÁREA DA TUBULAÇÃO = $\pi \times r^2 = 3,14 \times 0,075\text{cm} \times 0,075\text{cm}$

CT = COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO =

RMV - REATERRO MANUAL DE VALA =

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

64,82 m³

0,02 m²

256,60 m

60,29 m³

OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO

LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ SEDE DO MUNICIPIO DE JATI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.0 POÇOS E CAIXAS

3.1 POÇO DE VISITA D=0,60m = PV

PROFUNDIDADE ATÉ 1,00m =

9,00 un

4.0 TUBOS E CONEXÕES

4.1 TUBO BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") = TER

TRE = CTE

CTE=COMPRIMENTO DO TUBO ESGOTO D=150mm=

120,00 m

CTE=COMPRIMENTO DO TUBO ESGOTO D=150mm=

120,00 m

4.2 TUBO BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=200mm (8") = TER

TRE = CTE

CTE=COMPRIMENTO DO TUBO ESGOTO D=200mm=

138,00 m

CTE=COMPRIMENTO DO TUBO ESGOTO D=200mm=

138,00 m

5.0 PAVIMENTAÇÃO

5.1 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO = RPP

RPP = APP

APP = ÁREA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO=

15,00 m²

RPP = ÁREA DA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO =

15,00 m²


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNA 051528981-9

OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO

LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ SEDE DO MUNICÍPIO DE JATI - CE

ORÇAMENTO DA OBRA

Data: ABRIL/2.017

Tabela: Seinfra 024.1 (Desonerada)

BDI: 25,00%

Leis Sociais: 87,01%

Num	Código	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Parcial
1.00	Grupo:	SERVICOS PRELIMINARES				
1.00	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	6,00	M2	231,43	1.388,58
2.00	C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSIONÁRIO/DRENAGEM	256,60	M	2,30	590,18
3.00	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	15,00	M2	5,48	82,20
		TOTAL		R\$		2.060,96
2.00	Grupo:	MOVIMENTO DE TERRA				
1.00	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	64,82	M3	24,18	1.567,35
2.00	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	60,29	M3	15,51	935,10
		TOTAL		R\$		2.502,45
3.00	Grupo:	POÇOS E CAIXAS DE VISITA				
1.00	C2907	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.00m, D= 600mm	9,00	UN	340,08	3.060,72
		TOTAL		R\$		3.060,72
4.00	Grupo:	TUBOS E CONEXÕES				
1.00	C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	120,00	M	36,87	4.424,40
2.00	C2601	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=200mm (8")	138,00	M	67,16	9.268,08
		TOTAL		R\$		13.692,48
005	Grupo:	PAVIMENTAÇÃO				
1.00	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	15,00	M2	28,92	433,80
		TOTAL		R\$		433,80
		TOTAL SIMPLES		R\$		21.750,41
		BDI = 25,00 %		R\$		5.437,60
		TOTAL GERAL		R\$		27.188,01

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO

LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ SEDE DO MUNICIPIO DE JATI - CE

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,58%	2.060,96
002	MOVIMENTO DE TERRA	9,20%	2.502,45
003	POÇOS E CAIXAS DE VISITA	11,26%	3.060,72
004	TUBOS E CONEXÕES	50,36%	13.692,48
005	PAVIMENTAÇÃO	1,60%	433,80
TOTAL SIMPLES:		80,00%	21.750,41
B D I = 25,00%:		20,00%	5.437,60
TOTAL GERAL:		100,00%	27.188,01


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321436
RNP 061528981-9

OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO

LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ SEDE DO MUNICÍPIO DE JATI - CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL DA OBRA

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.060,96	100,00	2.060,96	7,58%
002	MOVIMENTO DE TERRA	2.502,45	100,00	2.502,45	9,20%
003	POÇOS E CAIXAS DE VISITA	3.060,72	100,00	3.060,72	11,26%
004	TUBOS E CONEXÕES	13.692,48	100,00	13.692,48	50,36%
005	PAVIMENTAÇÃO	433,80	100,00	433,80	1,60%
	TOTAL SIMPLES =	21.750,41	80,00%	21.750,41	80,00%
	B D I = 25,00%	5.437,60	20,00%	5.437,60	20,00%
	TOTAL GERAL =	27.188,01	100,00%	27.188,01	100,00%

Emerson Patrick Alves Mar.
Engenheiro Civil - CREA/CE 3214-
RNP 061528981-9



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CRE - 321456
RNP 061526-1



MARX2

CONSTRUÇÕES E PROJETOS

Av. Manoel Furtado dos Santos Nº 296
Distrito do Rosário - Milagres-Ce
Email: marx2projetos@bol.com.br
Fone: (88) 9604 0736

PROJETO
CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

ENDEREÇO/OBRA
RUAS FCº PEREIRA DA CRUZ - SEDE DO MUNICIPIO - JATI - CE

ASSUNTO
ARQUITETONICO

- PLANTA BAIXA
- DETALHE

PRANCHA
01/01

PROJETO MARX2PROJETOS	DESENHO JORGE AUBERT	ESCALA INDICADA	DATA ABRIL /2017
--------------------------	-------------------------	--------------------	---------------------

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JATI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JATI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro, Jati/Ceará, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.413.255/0001-25 e CGF nº 06.920.223-0, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Manoel dos Santos Diniz, inscrito no CPF sob o nº 056.242.233-15, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº _____ - bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Convite nº 2017.05.02.02, Processo nº 2017.05.02.02, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a construção de rede de esgoto na Rua Francisco Pereira da Cruz na sede do Município de Jati/CE.
- 1.2 - A modalidade deste processo será: Convite
- 1.3 - O Regime de execução será: Indireta - Empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Convite nº 2017.05.02.02, devidamente homologado pela Secretária Municipal, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução. Compreendendo as especificações do ANEXO II - Projeto Básico, Orçamento, Memorial Descritivo, Composição e BDI.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 - Os valores relativos ao objeto desta licitação serão irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1 - O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas.
- 6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato.
- 7.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO II - Projeto Básico, Orçamento, Memorial Descritivo, Composição e BDI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no valor do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

[Assinatura]

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal/Recibo do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jati, que atestará a execução do objeto licitado.

9.2 - Caso o serviço seja aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

10.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme o acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Convite nº 2017.05.02.02, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega/execução do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jati, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

15.1 - O valor global deste contrato, correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Recursos Próprios, com a seguinte dotação orçamentária: 0701 - 17.512.0044.1.004, elemento de despesa nº 4490.51.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jati, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jati/Ceará, ____ de ____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

02. _____

[Assinatura]

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Jati
Ref.: CONVITE Nº 2017.05.02.02

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de **Jati/Ceará**, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D. O. U. de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE